

04

# Câmara Municipal de Pontal Do P. Estado do Paraná

Mensagem Nº: 96/2021

Processo Legislativo Nº: 0888/2021

## Anteprojeto de Lei: 104/2021

Símula: “ Autoriza o Poder Executivo a abrir de crédito adicional especial na importância de R\$ 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos). ”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 05/08/2021

### COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____	DATA: ___/___/___
FINANÇAS O.F. _____	DATA: ___/___/___
URBANISMO L.M. _____	DATA: ___/___/___
EDUC. C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ___/___/___

OBS.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 096/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 04 de agosto de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

Processo nº: 0888-2021 Hora: 09:54

Data de Protocolo: 05/08/2021

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 096/2021 - GAB



Excelentíssima Senhora  
**ROSIANE ROSA BORGES**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**Assunto: Encaminha Mensagem nº 096/2021**



Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 096/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 096/2021**

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Segue para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos).”**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Educação possibilitando a restituição ao FNDE de recursos recebidos em 2014 e não utilizados.

Importante frisar que a atual gestão procedeu tentativas de prorrogar o prazo para que os recursos pudessem ser investidos na Educação do Município, porém tal não foi possível uma vez que a municipalidade deveria ter utilizado os valores até o exercício 2020, conforme documentos anexos.

contribuição para o Centro de Excelência de Xadrez – CEX .

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

  
**RUDISNEY GIMENES FILHO  
PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**



**PROJETO DE LEI**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos)."**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos)."

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
1069 - 3.3.22.93.00.00	00140 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	477,05

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos).**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.00.11.01.22000000 Fonte 140 477,05

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de agosto de 2021.

**RUDISNEY GIMENES FILHO  
PREFEITO**

**VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora-Geral do Município**

**ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA  
Secretária Municipal de Educação**



PREFEITURA  
PONTAL DO PARANÁ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua dos Corais, nº 1287 – Balneário Shangri-lá  
(41)3455-9600 – CEP: 83255-000  
smedpontal2017@gmail.com



03  
8

OFÍCIO Nº 364/21- ALMOXARIFADO

Pontal do Paraná, 29 de julho de 2021

Prezado Senhor

Solicitamos a Vossa Senhoria a criação da dotação orçamentária, visto que no ano de 2014 recebemos recurso financeiro do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), para a compra de mobiliário, porém não foi utilizado até o final do ano de 2020, razão pela qual terá que ser devolvido.

Foram realizadas ações no início do decorrente ano, na tentativa de prorrogar o prazo para realizar a despesa, sendo negado pelo FNDE.

Dessa forma o mesmo não poderá mais ser utilizado sendo necessária a devolução do valor para que o Município não fique inadimplente ou caracterize enriquecimento ilícito.

Certos de Vossa atenção quanto ao exposto acima, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 9495/21

Ao Senhor:

Jorge Novakovich  
Chefe de Gabinete

04



<b>EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO</b>		
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2014
03 - Nº PROCESSO 23400009089201476		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE PONTAL DO PARANA		05 - Nº DO CNPJ 01.609.843/0001-52
06 - ENDEREÇO RODOVIA PR 407 KM 19 S/Nº - BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE	07 - MUNICÍPIO PONTAL DO PARANÁ	08 - UF PR
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME MARCOS FIORAVANTI		10 - CPF 414.407.069-72

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	Não	350	R\$ 118,00	R\$ 41.300,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	MOBILIÁRIO	SIM	80	R\$ 169,00	R\$ 13.520,00
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	60	R\$ 179,70	R\$ 10.782,00
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	MOBILIÁRIO	Não	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00
<b>TOTAL GERAL</b>				646	R\$ 694,70	R\$ 84.250,00

<b>11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO</b>		
Mês INICIAL: 07/2014	Mês FINAL: 06/2019	
EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.9	2014NE656397	R\$ 84.250,00
<b>TOTAL EMPENHO</b>		<b>R\$ 84.250,00</b>

**12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)**

**(\*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE**

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal


 036021614655457006  
 02/07/2021 16:18:28

0508

## Cliente

Agência 4134-3  
 Conta 26674-4 PM PONTAL DO PARANA-PAR -  
 Mês/ano referência JUNHO/2021

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2021	SALDO ANTERIOR	86.733,60			23.286,373594		
30/06/2021	SALDO ATUAL	86.870,28			23.286,373594		23.286,373594

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	86.733,60
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	136,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	136,68
SALDO ATUAL =	<u>86.870,28</u>

## Valor da Cota

31/05/2021	3,724650441
30/06/2021	3,730520001

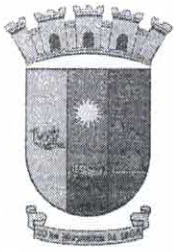
## Rentabilidade

No mês	0,1575
No ano	0,4014
Últimos 12 meses	0,4882

Transação efetuada com sucesso por: JC623719 GIOVANI MASCENO RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 098/2021

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos). ”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos). ”

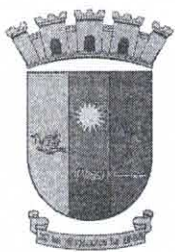
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0021.2.029.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
1069 - 3.3.22.93.00.00 00140	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 477,05

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos).**

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.00.11.01.22000000 Fonte 140

477,05



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*



**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 11 de agosto de 2021.

*Rosiane Rosa Borges*  
Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.189, DE 12 DE AGOSTO DE 2021



SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos)."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos).  
10.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL  
10.002.12.365.0021.2.029. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES  
1069-3.3.22.93.00.00 0140 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 477,05

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos).**

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.00.11.01.22000000 Fonte 140 477,05  
**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 477,05 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 12 de agosto de 2021.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito

**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora- Geral do Município

**ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:FABA58E3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2021. Edição 2328  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>